



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do vereador Aldenor Gomes Moreira Júnior que, **“Institui no município de Luziânia a criação de grupos de “Ação Social e solidariedade”, nas escolas municipais”**.

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que o Artigo 2º do Projeto em análise, devem ser suprimidos.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA SUPRESSIVA

APROVADO EM: <u>Única</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR <u>Um</u> DE VOTOS (<u>—</u> X <u>—</u>)	
CÂMARA MUNICIPAL EM: <u>23.05.2019</u>	
PRESIDENTE: <u>[Assinatura]</u>	
1º SECRETÁRIO (A): <u>[Assinatura]</u>	
2º SECRETÁRIO (A): <u>[Assinatura]</u>	

“Suprime o Art. 2º do referido projeto de lei que, **“Institui no município de Luziânia a criação de grupos de “Ação Social e solidariedade”, nas escolas municipais”**”.

- Fica suprimido o Artigo 2º e renumera os artigos do referido projeto de lei.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

Art. 2º.....

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise, com a emenda ora apresentada.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 20 dias do mês de maio de 2019.


BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
VICE-PRESIDENTE


GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO


JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO


ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS
MEMBRO